



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salgadinho, Estado da Paraíba, designado pela portaria nº 003/2018, de 02.01.2018, torna público que às **13h30min horas** do dia **10.05.2018**, na sala de reuniões do prédio da Prefeitura de Salgadinho, localizada a Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, na cidade de Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.04.2003, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2026 e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na Aquisição de Parcelada de Medicamentos Farmácia Básica para Atender as Necessidades da Rede Pública de Saúde do Município de Salgadinho-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB;
  - c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, localizada na Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

- 3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
  - b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
  - c) O representante legal e o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
  - d) Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, conforme Modelo de Declarações constante do Anexo IV do referido Edital. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

- 4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá na participação da licitante no presente certame.
- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

**5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

- 5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
  - 5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declarações, constante do Anexo IV deste Edital;
  - 5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme Modelo de Declarações, constantes do Anexo IV deste Edital, a ser acompanhada com a respectiva documentação de habilitação dentro do Envelope B.
  - 5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).
- 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.
- 5.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e o número da licitação, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)**

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

- 5.4 Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Propostas de Preço e Habilitação.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.11 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A” e em **MÍDIA** para facilitar a ordem dos trabalhos.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo do pregão;
  - b) Especificação do material ofertado, obrigatoriamente a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura;
  - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até três casas decimais).
  - e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
  - f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
  - g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Salgado sem ônus adicionais;
- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- 7.2 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520/02.
- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 7.5 A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes A Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.
- 7.8 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor por item**, após o lance, contenha algarismo (até três casas decimais).
- 7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- 7.10 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11 Para efeito do disposto no item 7.10., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.10, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.11.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.10, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.11.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

- 7.12 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente;
- 7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 7.18 do Edital.
- 7.15 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame a empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.15.1 Havendo manifestações acerca da intenção de interpor recursos, deverão ser observadas às disposições constantes no item 7.9, deste Edital.
- 7.16 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma resposta que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.17 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, a pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

- 7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.23 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.24 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.25 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.26 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.
- 7.27 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

- 8.1 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Salgadinho, Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo de Declarações constante do anexo IV deste edital;
- 8.1.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

**8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradora da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- h) Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- i) As empresas, deverão ainda, apresentar dentro do Envelope de habilitação, a Declaração que nada consta da Pessoa Jurídica, do sócio majoritário da empresa e de seu procurador que vim a representar a licitante na respectiva licitação ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS), obtida no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>; e Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Pessoa Jurídica, do sócio majoritário da empresa e de seu procurador que vim a representar a licitante na respectiva licitação obtidas no site: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.
- k) Licença Sanitária Municipal ou Estadual de acordo com a Portaria nº 3.765 do Ministério da Saúde.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

- l) Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia.
- m) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA em nome da licitante.

#### 8.1.3 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os produtos de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de 01 (um) atestados no mínimo, devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos, compatíveis com o objeto desta licitação a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório competente se emitido por pessoa jurídica de Direito Privado.

a.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

a.1.1 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente

8.2 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

8.3 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

- 8.6 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2026
- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
  - b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
  - d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2003, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.
- 9.2 Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe era concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.

## **12. DA DESPESA**

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, no elemento de despesa nº 3390.30. – Material de Consumo.

## **13. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

13.1 A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser realizada de forma parcelada, através de autorização da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB, emitida pelo prefeito ou por algum secretário da municipalidade.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

14.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

14.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

14.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere

14.5 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do contrato a:

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, pôr assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

## **16. DO RECEBIMENTO**

16.1 O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

- 16.2 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

**17. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

- 17.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal.
- 17.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.
- 17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE AJUSTE**

- 18.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob legação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 18.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**19. DAS PENALIDADES**

- 19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os produtos de acordo com o edital, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Salgadinho, Estado da Paraíba, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - b) Advertência;
  - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- 19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

**20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

- 20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 21.3 A Prefeitura Municipal de Salgadinho reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, na cidade de Salgadinho-PB.
- 21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2003, a Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.7 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeiro e equipe de apoio.
- 21.8 São partes integrantes deste edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
  - b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;
  - c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
  - d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
  - e) Anexo V – Minuta do Contrato;
  - f) Anexo VI – Termo de Recebimento do Edital.

Salgadinho-PB, 27 de Abril de 2018.

**JOSÉ LEANDRO MORAIS**  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**Anexo I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

**1 – Introdução e Base Legal**

- 1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2026, de 17.04.2026, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2026 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações.

**2 – Do Objeto**

- 2.1 Aquisição de Parcelada de Medicamentos Farmácia Básica para Atender as Necessidades da Rede Pública de Saúde do Município de Salgadinho-PB.

**3 – Estimativa**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID.
1	ACECLOFENACO 100MG	COMP	2.000
2	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/MG	SUSPENSÃO INJETÁVEL	200
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	100
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	100
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG	COMP	300
6	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	COMP	3.600
7	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG	COMP	500
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	6.000
9	ACEBROFILINA 5MG/ML INF	XAROPE	100
10	ACEBROFILINA 10MG/ ML AD	XAROPE	100
11	ALBENDAZOL 400MG	COMP	500
12	ALBENDAZOL 40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	200
13	AMBROXOL 15MG/ML INF	XAROPE	750
14	AMBROXOL 30MG/5ML	XAROPE	750
15	ANLODIPINO 5MG	COMP	3.000
16	ANLODIPINO 10MG	COMP	3.000
17	ATENOLOL 25MG	COMP	3.000
18	ATENOLOL 50MG	COMP	1.500
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA	COMP	9.000
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA	SOLUÇÃO ORAL	180
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	COMP	5.000
22	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA	SOLUÇÃO ORAL	180



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

23	BROMETO DE IPATRÓPIO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	15
24	BROMIDRATO DE FENOTEROL	SOLUÇÃO PRA INALAÇÃO	15
25	CIMETIDINA 200MG	COMP	3.750
26	COMPLEXO B	COMP	6.000
27	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	SOLUÇÃO ORAL	300
28	CAPTOPRIL 25MG	COMP	3.600
29	CAPTOPRIL 50MG	COMP	3.600
30	CETOCONAZOL 200MG	COMP	6.000
31	CETOCONAZOL 20MG/G	CREME	150
32	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	180
33	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	180
34	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	180
35	CARVEDILOL 25MG	COMP	180
36	CINARIZINA 25MG	COMP	3600
37	CINARIZINA 75MG	COMP	3.600
38	CARBIDOPA + LEVODOPA 200 MG + 50 MG	COMP	540
39	CARBIDOPA + LEVODOPA 250 MG + 25 MG	COMP	540
40	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP	200
41	DIPIRONA 500MG	COMP	10.000
42	DIPIRONA 500MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	900
43	DIGOXINA 0,25MG	COMP	1.800
44	DIMENIDRINATO 100MG	COMP	450
45	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	COMP	450
46	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	180
47	DEXAMETASONA 1MG/G	CREME	300
48	DEXAMEASONA 4MG	COMPRIMIDO	600
49	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML	INJETÁVEL	200
50	DEXCLOREFENAMINA 2MG	COMP	3.000
51	DEXCLOREFENAMINA 0,4MG/ML	XAROPE	600
52	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA	XAROPE	120
53	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMP	1.800
54	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMP	1.800
55	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	90
56	ESPIROLACTONA 25MG	COMP	7.000
57	ESPIROLACTONA 50MG	COMP	3.500
58	ENALAPRIL 5MG	COMP	4.500
59	ENALAPRIL 10MG	COMP	4.500





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

60	ENALAPRIL 20MG	COMP	4.500
61	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	COMPRIMIDO	4.000
62	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIO 50 MG/ML + 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	300
63	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	1.200
64	FUROSEMIDA 40MG	COMP	3.600
65	FINASTERIDA 1MG	COMP	360
66	FINASTERIDA 5MG	COMP	360
67	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	60
68	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	6.000
69	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	SUSPENSÃO ORAL	300
70	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	7.200
71	IBUPROFENO 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	300
72	IBUPROFENO 100/ML	SUSPENSÃO ORAL	300
73	IBUPROFENO 200MG	COMP	1.800
74	IBUPROFENO 300MG	COMP	7.500
75	IBUPROFENO 600MG	COMP	7.500
76	IODO + IODETO DE POTÁSSIO 20 MG/ML + 40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	180
77	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	150
78	IVERMECTINA 6MG	COMP	150
79	DINITRATO ISORSSOBIDA 5MG	CX	150
80	INADAPMIDA 1,5MG	COMP	300
81	LORATADINA 1MG/ML	SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	300
82	LORATADINA 10MG	COMP	3.000
83	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	12.000
84	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP	30
85	LEVONORGESTREL 1,5MG	COMP	15
86	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMP	200
87	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMP	200
88	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG	COMP	200
89	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMP	200
90	METILDOPA 250MG	COMP	750
91	METILDOPA 500MG	COMP	750
92	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	300
93	METRONIDAZOL 250MG	COMP	2.500
94	METRONIDAZOL 400MG	COMP	2.500
95	METRONIDAZOL + NISTATINA	CREME VAGINAL	125
96	BENZOILMETRONIDAZOL 0,4MG/ML	SUSPENSÃO	200
97	MEBENDAZOL 100MG	COMP	600



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

98	MEBENDAZOL 20MG/ML	SUSPENSÃO	50
99	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	180
100	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	1.000
101	METFORMINA 500MG	COMP	3.600
102	METFORMINA 850MG	COMP	10.000
103	MELOXICAM 7,5MG	COMP	1.200
104	MELOXICAM 15MG	COMP	2.000
105	NIMESULIDA 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	180
106	NIMESULIDA 100MG	COMP	7.500
107	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G	CREME VAGINAL	180
108	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	CREME TÓPICO	15
109	NISTANTINA 100.000UI/ML	SUSPENSÃO ORAL	120
110	NISTANTINA 100.000UI/G	CREME VAGINAL	180
111	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CAPSULA	1.680
112	NEOMICINA + BACITRACINA	CREME	180
113	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	630
114	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	6.000
115	PARACETAMOL 500MG	COMP	3.000
116	PARACETAMOL 200MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	300
117	PARACETAMOL 750MG	COMP	3.600
118	PERMETRINA 50 MG/G 5%	LOÇÃO	120
119	PERMETRINA 10 MG/G 1%	LOÇÃO	120
120	PREDNISONA 5MG	COMP	1.000
121	PREDNISONA 20MG	COMP	1.000
122	PROPRANOLOL 40MG	COMP	3.600
123	RANITIDINA 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	120
124	RANITIDINA 150MG	COMP	3.000
125	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	SACHE	200
126	SINVASTATINA 10MG	COMP	500
127	SINVASTATINA 20MG	COMP	3.600
128	SINVASTATINA 40MG	COMP	1.800
129	SIMETICONA 40MG	COMP	750
130	SIMETICONA 75MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	180
131	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME	30
132	SULFATO FERROSO	COMP	9.000
133	SULFATO FERROSO	SOLUÇÃO ORAL	90
134	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	360
135	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	360
136	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	600
137	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	AEROSOL ORA	15
138	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	60
139	SULFATO DE SALBUTAMOL	SOLUÇÃO ORAL	60
140	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	360
141	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG	COMP	450
142	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMP	750
143	VITAMINA C 500MG	COMP	3.600



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

144	VITAMINA 200MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	300
145	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)	SOLUÇÃO NASAL	180
146	AMOXICILINA 50MG/ML 60ML	SUSPENSÃO ORAL	600
147	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	10.080
148	AMPICILINA 500MG	CAPSULA	4.500
149	AMPICILINA 50MG/ML 60ML	SUSPENSÃO ORAL	100
150	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	100
151	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	350
152	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000
153	AZITROMICINA 40 MG/ML 15ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	180
154	AZITROMICINA 40MG/ML 22,5ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	180
155	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	180
156	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	4.500
157	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	4.500
158	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	SUSPENSÃO ORAL	480
159	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	168
160	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	50
161	CEFTRIAXONA 250MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	50
162	CEFTRIAXONA 500MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	50
163	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	4.200
164	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G (1%)	POMADA OFTÁLMICA	30
165	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	SOLUÇÃO BUCAL	15
166	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4%	SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	15
167	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML 50ML	SUSPENSÃO ORAL	600
168	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	3.600
169	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/G	POMADA OFTÁLMICA	25
170	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	25
171	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	BISNASGA	300
172	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/G + 20.000 UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA	125
173	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	4.500
174	SULFATIAZINA DE PRATA 1%	BISNASGA	30
175	ERITROMICINA 50 MG/ML 60ml	SUSPENSÃO ORAL	180
176	ERITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	900
177	APLRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	4.500
178	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	4.500
179	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	4.500
180	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	3.600
181	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	3.600
182	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	6.000
183	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	125
184	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	9.000
185	CLOXAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	1.000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

186	CLOXAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	1.000
187	CLOXAZOLAM 4MG	COMPRIMIDO	1.000
188	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	2.500
189	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	10.000
190	DIAZEPAM 5 mg/mL	SOLUÇÃO INJETAVEL	25
191	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000
192	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	6.000
193	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	2.400
194	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	7.500
195	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	6.000
196	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	150
197	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	25
198	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.500
199	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	6.000
200	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	6.000
201	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	25
202	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	CAPSULA	300
203	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CAPSULA	300
204	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	CAPSULA	300
205	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	CAPSULA	300
206	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	150
207	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	5.000
208	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	6.000
209	HALOPERIDOL 2 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	150
210	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	6.000
211	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDOS	10.000
212	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	5.500
213	LEVOMOPRAZINA 4% OU 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	90
214	RISPERIDONA 1 mg/mL FRASCO COM 30ML	SOLUÇÃO ORAL	60
215	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	1.500
216	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	2.400
217	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	500
218	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	720
219	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	720
220	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	CAPSULA	1.800
221	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	COMPRIMIDO	1.800
222	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	100
223	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML	XAROPE	100



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

224	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMPRIMIDO	1.800
225	TOPIROMATO 25MG	COMPRIMIDO	750
226	TOPIROMATO 50MG	COMPRIMIDO	750
227	TOPIROMATO 100MG	COMPRIMIDO	750
228	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	540
229	CARBONATO DE LITIO 450MG	COMPRIMIDO	720
230	OXCARBAZEPINA 6% OU 60MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	120
231	CETOCONAZOL, DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, SULFATO DE NEOMICINA CREME	BISNASGA	25
232	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, SULFATO DE NEOMICINA CREME	BISNAGA	15
233	LACRIFILM	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	30
234	CLORIDRADO DE TRAMADOL 50MG CAIXA	CAPSULA	15
235	BETATRINTA CX	AMPOLA	50
236	SELOZOK 25MG CX	CX	15
237	SELOZOK 50MG	CX	15
238	SELOZOK 100MG	CX	15
239	GALVUS MET 50MG/850MG	CX	15
240	GALVUS MET 50MG/500MG	CX	15
241	GALVUS MET 50MG/1000MG	CX	15
242	SOMALGIN CARDIO 81MG	CX	15
243	SOMALGIN CARDIO 100MG	CX	15
244	ASPIRINA PREVENT 100MG	CX	15
245	FLUTIVATE CREME OU POMADA	BISNAGA	15
246	FITOSCAR	BISNASGA	15
247	NORIPURUM 100MG	COMP	30
248	NORIPURUM 20MG/ML EV	AMPOLA	30
249	NORIPURUM 50MG/ML IM	AMPOLA	30
250	ALGINAC 1000	COMP	15
251	ALGINAC 5000	AMP	25
252	SALBUTAMOL 2MG/5ML	FRASCO	15
253	SALBUTAMOL SPRAY AEROSOL	AEROSOL	15
254	CLENIL A FLACONETE	SUSPENSÃO PARA AEROSOLTERAPIA	15
255	BETRAT	CX	15
256	TAMOXIFENO 10MG	CX	15
257	TAMOXIFENO 20MG	CX	15
258	BACLOFENO 10MG	CX	20
259	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CX	30



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

260	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	CX	30
261	REUQUINOL 400MG	CX	30
262	FLORAX SM	CX	30
263	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	CX	15
264	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	CX	15
265	VELIJA 30MG	CX	15
266	VELIJA 60MG	CX	15
267	ANTIETANOL 250MG	CX	15
268	DEFLAZORTE 6MG	CX	15
269	DEFLAZORTE 30MG	CX	15
270	CONCOR 1,25MG	CX	15
271	CONCOR 2,5MG	CX	15
272	CONCOR 5MG	CX	15
273	CONCOR 10MG	CX	15
274	PROCORALAN 5MG	CX	15
275	PROCORALAN 7,5MG	CX	15
276	VASTAREL 35MG CAIXA COM 30 COMP	CX	15
277	VASTAREL 35MG CAIXA COM 60 COMP	CX	15
278	GAZIA 40MG	CX	15
279	ARCOXIA 90MG	CX	15
280	AZULFIM 500MG CX 60COMP	CX	15
281	GLICOLIVE 1500MG PO PARA SUSPENSÃO ORAL	CX	15
282	NITREDIPINO 10MG	CX	15
283	NITREDIPINO 20MG	CX	15
284	CEFALIV	CX	15
285	CEFALIUM	CX	15
286	MIONEVRIX CX COM 20 COMP	CX	15
287	DEXALGEN AMP	CX	15
288	DORENE 75MG CX 15 COMP	CX	15
289	DORENE 75MG CX 30 COMP	CX	15
290	DORENE 150MG CX 15COMP	CX	15
291	DORENE 150MG CX 30COMP	CX	15
292	TECNOMET 2,5MG	CX	15
293	PREGABALINA 75MG 14 CAPS	CX	15
294	PREGABALINA 75MG 28 CAPS	CX	15
295	PREGABALINA 150MG 14 CAPS	CX	15
296	PREGABALINA 150MG 28 CAPS	CX	15



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

297	FAMOX 40MG	CX	15
298	FAMOX 20MG	CX	15
299	NAPRIX A	CX	15
300	ARTICO	CX	15
301	BACFAR F COMP	CX	15
302	ALENIA 6/100 mcg COM INALADOR 30 CAPS	CX	15
303	ALENIA 6/100 mcg REFIL COM 30 CAPS	CX	15
304	ISORDIL 2,5MG	CX	15
305	ISORDIL 5MG	CX	15
306	ISORDIL 10MG	CX	15
307	DIPROSALIC 30G	CX	15
308	DIPROSALIC 30ML	CX	15
309	SUSTRATE 10MG	CX	15
310	DIOVANAMLOFIX 80/5 MG,	CX	15
311	DIOVANAMLFIX 160/10 MG	Cx	15
312	DIOVANAMLO 320/10 MG	Cx	15
313	TECTA 40MG	CX	15
314	LACTO PURGA	CX	15
315	SUCRAFILM 1G	CX	15
316	TOPIROMATO 25MG	CX	15
317	TOPIROMATO 50MG	CX	15
318	TOPIROMATO 100MG	CX	15
319	VÊNULA 200MG	CX	15
320	CICLOBENZAPRINA 10MG	CX	15
321	MUSCULARE 10MG	CX	15
322	LANZ 15MG	CX	15
323	LANZ 30MG	CX	15
324	CLINDAMICINA 300MG	CX	15
325	LIBIAM 2,5MG	CX	15
326	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG	CX	15
327	MAXIMUS A-Z	CX	15
328	FARLUTAL® 2,5 MG EM EMBALAGENS CONTENDO 14 COMPRIMIDOS.	CX	15
329	FARLUTAL® 5 MG EM EMBALAGENS CONTENDO 20 COMPRIMIDOS.	CX	15
330	FARLUTAL® 10 MG EM EMBALAGENS CONTENDO 14 COMP	CX	15
331	DPREV (COLECALCIFEROL) 1000 UI	CX	15



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

332	DPREV (COLECALCIFEROL) 2000 UI	CX	15
333	DPREV (COLECALCIFEROL) 5000 UI	CX	15
334	DPREV (COLECALCIFEROL) 7000 UI	CX	15
335	PROLOPA BD 100/25MG COM 30 COMP	CX	15
336	PROLOPA BD 200/50MG COM 30 COMP	CX	15
337	MATERNA	CX	15
338	PROLIA 60MG	CX	15
339	OSCAL D 60 EMBALAGEM COM 60COMP	CX	15
340	MECLIN 25MG	CX	15
341	MECLIN 50MG	CX	15
342	OTOMIXYN	CX	15
343	DONILA 5MG EMBALAGEM COM 15 COMP	CX	15
344	DONILA 10MG EMBALAGEM COM 15 COMP	CX	15
345	DONILA 5MG EMBALAGEM COM 30 COMP	CX	15
346	DONILA 10MG EMBALAGEM COM 30 COMP	CX	15
347	ARTROSIL 160MG	CX	15
348	TRANSAMIN 250MG	CX	15
349	POLICRESULENO OVULO VAGINAL	CX	15
350	ALBOCRESIL OVULO VAGINAL	CX	15
351	TERICIN AT CREME VAGINAL	CX	15
352	CLOPIN 75MG EMBALAGEM COM 30 COMP	CX	15
353	BUPROPIONA 150MG CX COM 30 COMP	CX	15
354	ENAX 200MG 30 COMP	CX	15
355	DEFLAZACORTE 6MG	CX	15
356	DIOSMINA HESPERIDINA 450/50MG	CX	15
357	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA GEL 2%	CX	15
358	OMEPRAZOL 20MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG	CX	15
359	RITALINA 20MG CX 30 COMP	CX	15
360	TREBISA 100U/ML FLETOUCH (INSULINA DEGLUDECA)	CX	15
361	NOVORAPID FLEXPEN 100U/ML (INSULINA ASPARTE)	CX	15
362	PLAXIL CR 12,5MG	CX	15
363	PHOSFO ENEMA	CX	15
364	PAROXETINA 20MG	CX	15
365	PAROXETINA 10MG	CX	15
366	PAROXETINA 30MG	CX	15
367	DEOCIL SL	CX	15
368	ORAP 1MG	CX	15





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

369	TRILEPTAL 6%	CX	120
370	ORLISTATE 120MG COM 42COMP	CX	15
371	ESTRIOL USO TÓPICO VAGINAL	CX	15

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

#### **4 – Das Obrigações da Contratada**

4.1 A contratada deverá fornecer os produtos constantes deste edital em até 03 (três) dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.

4.1.1. A entrega deverá ser realizada no Almojarifado da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB, localizados na Rua Maciel de Sousa, no centro da cidade.

4.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.

4.3 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

4.5 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **5 – Das obrigações da Contratante**

5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

#### **6 – Validade da Proposta**

6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### **7 – Forma de Pagamento e Entrega**

7.1 A entrega deverá ser realizada no Almojarifado da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB, localizados na Rua Maciel de Sousa, no centro da cidade.

7.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

**8 – Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

**9 – Reajuste dos Preços**

9.1 O preço proposto será fixo e irrevogável.

**10 – Fiscalização do Contrato**

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Décima, da minuta do contrato em anexo.

Salgado-PB, 26 de Abril de 2018.

**JOSÉ LEANDRO MORAIS**  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**Anexo II  
MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

**Os dados da empresa:**

**Razão Social:**

**CNPJ (MF) nº:**

**Inscrição Estadual nº**

**Endereço:**

**Fone: Fax:**

**Cep: Cidade: UF:**

**Banco: Agência nº: C/C nº:**

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, informamos a seguir os nossos preços Contratação de empresa na Aquisição de Parcelada de Medicamentos Farmácia Básica para Atender as Necessidades da Rede Pública de Saúde do Município de Salgadinho-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_

**Cidade-UF,** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**Anexo III  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

***(usar papel timbrado da empresa)***

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao  
Pregoeiro Oficial  
Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de(a) \_\_\_\_\_, para os representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, podendo o(a) mesmo(a) formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Anexo IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

1) Item 4.4, letra D

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 026/2018**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

2) item 5.1.1

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

**3) Item 5.1.2**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

**4) Item 5.1.2**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Salgadinho, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

**5) Item 5.1.2**

**DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**Anexo V  
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SALGADINHO, ESTADO DA  
PARAÍBA** E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, EM  
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº  
10.520/2002.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.881.666/0001-08, com sede na Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, na cidade de Salgadinho, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, \_\_\_\_\_, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma da execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Parcelada de Medicamentos Farmácia Básica para Atender as Necessidades da Rede Pública de Saúde do Município de Salgadinho-PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº 026/2018, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, e dirigida a Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A presente contratação tem o valor estimado global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação atualizado, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Pregão Presencial nº 026/2018, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá o prazo de validade até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, no elemento de despesa nº 3390.30.00 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os produtos objeto deste edital de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

- c) Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- d) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- c) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização da **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I – Advertência;
- II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, sendo amigável, esta deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Salgadinho-PB, instituído pela Lei Municipal N° 026, de 1998.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato é o da administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por ambas as partes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

E, por se estarem justos e contratados e de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que os representantes legais assinam na presença das testemunhas arroladas.

Salgadinho-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB**  
**CONTRATANTE**

EMPRESA \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**Anexo VI**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

**Razão Social:**

**CNPJ (MF) nº:**  
**Inscrição Estadual nº:**

**Endereço**

**Fone:**                      **Fax:**  
**Cep:**                      **Cidade**                      **UF:**

**E-mail:**

**Declaro haver retirado o Edital referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, bem como todos os elementos necessários a participação nesta licitação, e que tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.**

Salgadinho-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Declarante